



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## LEI nº 2.503 de 09 de agosto de 2.022

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

### **L E I:**

**Artigo 1º.**- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação (+)</b> |     |                       |  | <b>120.000,00</b> |
|--------------------------|-----|-----------------------|--|-------------------|
| 02                       | 04  | 00                    | ENSINO GERAL                             |                   |
|                          | 126 | 12.361.0009.2042.0000 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         |                   |
|                          |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 20.000,00         |
|                          |     | 01                    | 00                                       | F.R.: 0           |
|                          |     | 01                    | TESOURO                                  |                   |
|                          |     | 220 000               | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f |                   |
| 02                       | 10  | 00                    | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS         |                   |
|                          | 298 | 04.452.0011.2013.0000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS       |                   |
|                          |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 100.000,00        |
|                          |     | 01                    | 00                                       | F.R.: 0           |
|                          |     | 01                    | TESOURO                                  |                   |
|                          |     | 110 000               | GERAL                                    |                   |

com recursos provenientes de:

### **Excesso:**

**120.000,00**  
Fontes de Recurso  
01 00 120.000,00

**Artigo 3º** -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 09 de Agosto de 2.022.

**Leandro José Jesus Baptista**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**  
Responsável pelo Deplan